

EDITAL ESTÁGIO N. 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

O Procurador-Chefe e o Coordenador do Núcleo de Estágio Acadêmico (NEA) da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (PRT-5), no uso das respectivas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 75/93, na Resolução n. 93/2010 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, nas Portarias PGR n. 378/2010 e n. 576/2010, na Portaria PGT n. 111/2012 e no Regulamento de Estágio Acadêmico aprovado pela Portaria PRT-5 n. 48, de 06 de setembro de 2007, comunicam aos interessados a abertura do **Processo de Seleção de Estagiários de Nível Superior e Nível Médio-Técnico** nos termos a seguir expostos.

1 – Vagas

1.1. Os candidatos inscritos concorrerão às seguintes vagas:

Vagas	Órgão do Ministério Público do Trabalho	Localidade	Curso
01 + CR	Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região	Salvador	Administração
00 + CR	Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região	Salvador	Comunicação Social (Jornalismo)
07 + CR	Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região	Salvador	Direito
01 + CR	Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região	Salvador	Nível médio: técnico em segurança do trabalho
00 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Barreiras	Direito
00 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Eunápolis	Direito
01 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Feira de Santana	Direito
00 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Feira de Santana	Nível médio: técnico em segurança do trabalho
00 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Itabuna	Direito
00 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Juazeiro	Direito
00 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Santo Antônio de Jesus	Direito
00 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Vitória da Conquista	Direito

1.2. Os candidatos aprovados em posição aquém do número inicial de vagas disponibilizadas comporão **cadastro de reserva (CR)**, sendo convocados para as vagas que surgirem no prazo de eficácia do certame, observada a ordem de classificação final na seleção.

1.3. As vagas que surgirem no prazo de eficácia do processo seletivo observarão as situações peculiares dos portadores de deficiência e dos candidatos que integrem o Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, nos termos da Portaria PGR n. 155, de 30 de março de 2011.

1.3.1. Será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para os candidatos aprovados portadores de deficiência, que se declarem como tais no formulário eletrônico de inscrição no processo seletivo, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias

antes do término das inscrições, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.3.2. Será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para os candidatos aprovados integrantes de minorias étnico-raciais, devendo o(a) candidato(a) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, conforme modelo disponibilizado no *website* www.prt5.mpt.mp.br e, cumulativamente, comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar, devendo este ser utilizado como facilitador para a análise do seu enquadramento nessa categoria.

1.3.3. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo aprovação de candidatos portadores de deficiência e de candidatos integrantes do sistema de cotas, será convocado prioritariamente o(a) candidato(a) com deficiência e, na vaga seguinte (11º, 21º, 31º e assim sucessivamente), a convocação será destinada ao(a) candidato(a) participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

1.3.4. As vagas reservadas nos termos deste edital serão revertidas à ampla concorrência se: 1) não houver candidatos aprovados que se declarem portadores de deficiência e/ou integrante de minoria étnico-racial; 2) o(a) candidato(a) que tenha se declarado portador de deficiência não comprovar a sua condição nos termos deste edital; 3) o(a) candidato(a) que se afirmou como beneficiário do sistema de cotas não comparecer à entrevista pessoal, comparecer sem portar documento original de identidade, ou não demonstrar sua condição de integrante de minoria étnico-racial.

2 – Atividades do(a) estagiário(a)

2.1. O estágio acadêmico desenvolvido no âmbito do Ministério Público do Trabalho tem por objetivo proporcionar, aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior conveniadas com a Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, oportunidade de realização de estágio curricular remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado na área do curso superior em que o estudante está matriculado e à complementação da formação acadêmica.

2.2. A atividade desempenhada pelo estagiário não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.3. A jornada semanal de estágio no Ministério Público do Trabalho será de 20 (vinte) horas.

2.4. O estagiário admitido pelo Ministério Público do Trabalho terá direito a uma bolsa mensal, atualmente fixada em **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** mensais, além de auxílio-transporte de **R\$ 7,00 (sete reais)** por dia de estágio e seguro de acidentes pessoais.

2.5. O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, caso em que o termo final do prazo de estágio será limitado à data de colação de grau, independentemente do tempo de estágio.

3 – Inscrições

3.1. Os estudantes de **nível superior** poderão inscrever-se no Processo de Seleção se estiverem regularmente matriculados e com frequência efetiva nas instituições de ensino conveniadas com a Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (PRT-5), as quais constam na relação a seguir:

- ✓ Centro Baiano de Ensino Superior (CBES/ÁREA 1)
- ✓ Centro de Ensino Superior de Ilhéus (CESUPI)
- ✓ Centro Universitário Estácio da Bahia (ESTÁCIO/FIB)
- ✓ Centro Universitário Jorge Amado (UNIJORGE)
- ✓ Centro Universitário Maurício de Nassau (UNINASSAU)
- ✓ Escola de Engenharia Eletromecânica e Agrimensura da Bahia (EEEMBA)
- ✓ Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana (FAT)
- ✓ Faculdade Baiana de Direito

- ✓ Faculdade Batista Brasileira (FBB)
- ✓ Faculdade da Cidade do Salvador (FCS)
- ✓ Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina (FACAPE)
- ✓ Faculdade de Ciências Empresariais (FACEMP)
- ✓ Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC)
- ✓ Faculdade do Sul (FACSUL)
- ✓ Faculdade Dois de Julho (F2J)
- ✓ Faculdade Dom Pedro II
- ✓ Faculdade Independente do Nordeste (FAINOR)
- ✓ Faculdade Nobre de Feira de Santana (FAN)
- ✓ Faculdade Regional da Bahia (UNIRB)
- ✓ Faculdade Ruy Barbosa (FRB)
- ✓ Faculdade São Bento da Bahia (FSBB)
- ✓ Faculdade São Francisco de Barreiras (FASB)
- ✓ Faculdade São Salvador (FSS)
- ✓ Faculdade Social da Bahia (FSBA)
- ✓ Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia (UnesulBahia)
- ✓ Fundação Visconde de Cairu
- ✓ Instituto Baiano de Ensino Superior (IBES)
- ✓ Instituto de Educação Superior Unyahna de Barreiras (IESUB)
- ✓ Instituto de Educação Superior Unyahna de Salvador (IESUS)
- ✓ Instituto Salvador de Ensino e Cultura (ISEC/FACSAL)
- ✓ União Metropolitana de Educação e Cultura (UNIME)
- ✓ Universidade Católica do Salvador (UCSAL)
- ✓ Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
- ✓ Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)
- ✓ Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
- ✓ Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)
- ✓ Universidade Federal da Bahia (UFBA)
- ✓ Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO)
- ✓ Universidade Salvador (UNIFACS)

3.2. Os estudantes de **nível médio-técnico (técnico em segurança do trabalho)** poderão inscrever-se no Processo de Seleção se estiverem regularmente matriculados em curso técnico nessa área, sendo vedada a participação de quem estiver no último semestre do curso.

3.3. A inscrição será feita eletronicamente, através do *website* <http://www.prt5.mpt.mp.br>, entre os dias **29 de agosto a 17 de setembro de 2018**, inclusive, devendo o(a) candidato(a) preencher de maneira integral o formulário constante no *website*, o qual constará a partir do menu “Informe-se” → “Concursos e Seleções” → “Estagiários”.

3.3.1. Recomenda-se máxima atenção no preenchimento do formulário pois os dados lançados equivocadamente somente poderão ser retificados no momento da confirmação presencial da inscrição.

3.3.2. No formulário o(a) candidato(a) terá a opção de indicar o turno desejado. O horário de expediente externo da instituição transcorre predominantemente pela manhã, de modo que o Ministério Público do Trabalho necessitará de estagiários no período matutino para a maioria das vagas existentes. Caso assinalar a opção “**disponibilidade para o turno matutino**”, o(a) candidato(a) aprovado(a) na seleção poderá ser convocado na hipótese de abertura de vaga para estágio nesse turno ou para o vespertino, mediante confirmação prévia; os candidatos que não quiserem ou não puderem assinalar essa opção de turno deverão escolher a alternativa “**apenas turno vespertino**”, caso em que sua convocação ocorrerá apenas no caso de vaga para esse turno, sendo vedada opção retroativa.

3.3.3. Ao final do formulário haverá campos para assinalação quanto ao fato de o(a) candidato(a) ser ou não pessoa com deficiência e se integra minoria étnico-racial nos termos deste edital. O(a) candidato(a) deve atentar para assinalar esses campos apenas se estiver

nessas situações, caso em que será exigida comprovação documental a respeito, nos termos do item 3.5, subitens “d” e “e” deste edital.

3.3.4. Finalizada a inscrição eletrônica, deverá o(a) candidato(a) imprimir o respectivo comprovante e proceder à **confirmação presencial** da inscrição efetuada, em datas e horários que serão divulgados em edital posterior, o qual será enviado aos e-mails dos candidatos cadastrados na listagem eletrônica de inscritos. **A ausência de confirmação presencial da inscrição acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo de seleção.**

3.4. Os órgãos do Ministério Público do Trabalho na Bahia estão sediados nos seguintes endereços:

Órgão do Ministério Público do Trabalho	Endereço
PRT da 5ª Região – Sede – Salvador	Av. Sete de Setembro, n. 308, Vitória (ao lado da Doces Sonhos). Contato: (71) 3324-3400.
PTM de Barreiras	Rua 19 de Maio, n. 141, Centro. Contato: (77) 3613-9450.
PTM de Eunápolis	Avenida Adolpho Xavier, n. 360, Dinah Borges. Contato: (73) 3166-1850.
PTM de Feira de Santana	Rua Francisco Martins da Silva, n. 204, Ponto Central. Contato: (75) 3617-2400.
PTM de Itabuna	Rua Duque de Caxias, n. 655, Centro. Contato: (73) 3215-8900.
PTM de Juazeiro	Rua Napoleão Laureano, n. 422, Santo Antônio. Contato: (74) 3614-6500.
PTM de Santo Antônio de Jesus	Praça Pirajá, s/n, Centro. Contato: (75) 3162-2350.
PTM de Vitória da Conquista	Rua Dom Climério de Andrade, n. 108, Bairro Recreio. Contato: (77) 3429-9550.

3.5. No momento da confirmação presencial da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, sob pena de cancelamento de sua participação no concurso, os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição original gerado eletronicamente através do *website* <http://www.prt5.mpt.mp.br>;

b) documento de identidade original com foto (RG, CNH, CTPS, etc.);

c) cópia ou via do histórico escolar expedido pela instituição de ensino, que tenha sido emitido em 2018 – não é necessário que seja o histórico emitido oficialmente e assinado, bastando que se trate do histórico “para consulta” que as instituições de ensino mantêm em seus *websites* – *não será aceita pelo Ministério Público do Trabalho qualquer justificativa para a não apresentação do histórico*;

d) laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, caso o(a) candidato(a) tenha se declarado como portador de deficiência na inscrição eletrônica;

e) Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, devidamente preenchido e assinado, caso o(a) candidato(a) enquadre-se em minoria étnico-racial.

3.6. É possível que o(a) candidato(a) confirme presencialmente a inscrição por meio de procurador(a) habilitado(a), que poderá ser qualquer pessoa maior de 16 anos, com ou sem vínculo de parentesco com o(a) candidato(a), desde que apresente, no momento da confirmação da inscrição, a seguinte documentação:

a) instrumento de mandato (procuração) assinado pelo(a) candidato(a) inscrito eletronicamente – a procuração será retida pelo MPT e deverá ser assinada a caneta no original; não é necessário o reconhecimento de firma ou aposição de qualquer sinal ou registro cartorário;

b) documento de identidade original do(a) procurador(a) com foto, para conferência no momento da confirmação da inscrição;

c) comprovante de inscrição original gerado eletronicamente através do *website* <http://www.prt5.mpt.mp.br>;

d) cópia de documento de identidade oficial com foto do(a) candidato(a);

e) cópia ou via do histórico escolar expedido pela instituição de ensino, que tenha sido emitido em 2018 – não é necessário que seja o histórico emitido oficialmente e assinado, bastando que se trate do histórico “para consulta” que as instituições de ensino mantêm em seus *websites*; *não será aceita pelo Ministério Público do Trabalho qualquer justificativa para a não apresentação do histórico*;

f) laudo médico do(a) candidato(a), apresentado em original ou cópia autenticada, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, caso o(a) candidato(a) tenha se declarado como portador de deficiência na inscrição eletrônica;

g) o original do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, devidamente preenchido e assinado, caso o(a) candidato(a) enquadre-se em minoria étnico-racial.

3.7. Os documentos apresentados no momento da confirmação presencial da inscrição serão conferidos pelos servidores do Ministério Público do Trabalho e restituídos ao(a) candidato(a) ou procurador(a), salvo o instrumento de mandato (procuração), em caso de inscrição por procurador(a) habilitado(a), e o Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, os quais ficarão retidos.

3.8. A inscrição e a sua confirmação não ensejarão o pagamento de qualquer quantia. O(a) candidato(a) deverá, porém, no momento da confirmação presencial da inscrição, entregar *uma lata de leite em pó integral de, no mínimo, 400g (quatrocentos gramas)*, com validade mínima até *março de 2019*, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

3.8.1. Latas de leite em pó violadas, amassadas, enferrujadas, com peso abaixo do indicado, com validade fora dos parâmetros exigidos ou com leite desnatado ou semidesnatado serão recusadas, acarretando a não confirmação da inscrição.

3.8.2. Leite em pó apresentado em outras embalagens que *não sejam latas*, tais como potes de vidro, caixas ou sacos, também será recusado, acarretando a não confirmação da inscrição, ainda que a quantidade e o prazo de validade do produto estejam em conformidade com os parâmetros exigidos neste edital.

3.8.3. As latas de leite em pó arrecadadas serão doadas, após a finalização do certame, a instituições de assistência social sem fins lucrativos.

3.9. No momento da confirmação, os servidores do Ministério Público do Trabalho farão a conferência da regularidade da documentação e da lata de leite destinada à doação. Cumpridas as exigências referidas nos itens anteriores, o responsável pela confirmação aporá o seu carimbo funcional e a sua assinatura/rubrica no comprovante de inscrição original.

3.10. Cada candidato(a) inscrito(a) receberá um número que o(a) identificará até o final do processo seletivo, visando à manutenção do sigilo de sua identidade até o final do certame. Por isso, é **recomendável** que o(a) candidato(a) compareça, no dia da prova, com o comprovante de inscrição em mãos (o mesmo que foi carimbado e assinado pelo servidor do MPT no momento da confirmação da inscrição) – o comprovante de inscrição devidamente carimbado e assinado com a confirmação presencial é o único documento apto a comprovar que o(a) candidato(a) efetuou inscrição regularmente, caso ocorra alguma falha no processamento de sua inscrição.

3.11. Será permitido o acesso à sala de provas do(a) candidato(a) que não portar o comprovante de inscrição, desde que seu nome e número de inscrição constem na lista de presença; não constando essas informações, sua entrada será impedida, a não ser que o(a) candidato(a) providencie, por meios próprios ou por intermédio de outras pessoas, a apresentação desse comprovante antes do fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas.

3.12. O(a) candidato(a) poderá reimprimir, por meio do *website* <http://www.prt5.mpt.mp.br>, outra via do comprovante de inscrição preliminar. Mas em *nenhuma* hipótese será emitida nova via do comprovante de inscrição já confirmada, que tenha sido carimbado e assinado por servidor do Ministério Público do Trabalho. **A perda do comprovante de inscrição já carimbado e**

assinado pelo servidor do MPT não dará ao(à) candidato(a) direito à substituição do comprovante perdido.

3.13. O(a) candidato(a) não poderá ingressar na sala de provas se não portar o documento de identidade original, salvo na estrita hipótese de extravio ou roubo/furto do documento, caso em que o acesso será permitido desde que haja apresentação de original e cópia de boletim de ocorrência acerca do fato – a cópia, após conferência pelos fiscais da sala de provas, ficará retida pelo Ministério Público do Trabalho. Também se aceitará, para essa finalidade, uma via impressa do comprovante de comunicação às autoridades policiais civis por meio da Delegacia Digital.

4 – Seleção

4.1. A seleção dos estagiários será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação e o cronograma a ser previsto em edital posterior.

4.2. O processo de seleção consistirá em uma prova escrita composta de questões de múltipla escolha (todos os cursos) e questões discursivas (apenas nível superior).

4.2.1. Nas provas que envolvam questões de múltipla escolha (parte objetiva), cada uma das questões admitirá apenas *uma resposta possível*, a qual deverá ser assinalada no gabarito fornecido pela organização do processo seletivo.

4.2.2. As questões discursivas (candidatos de nível superior) deverão ser respondidas dentro dos limites das linhas das folhas de respostas oferecidas pela organização da seleção.

4.3. As provas terão caráter eliminatório e classificatório e serão elaboradas segundo o conteúdo programático constante no ANEXO deste edital, devendo ser respondidas, necessariamente, de caneta azul ou preta, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

4.4. A prova será aplicada em data e em locais que serão definidos em edital posterior, a ser publicado no *website* <http://www.prt5.mpt.mp.br>. **Estima-se que a prova seja aplicada num domingo pela manhã, provavelmente na data de 30 de setembro de 2018.**

4.5. Somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que, após a divulgação do gabarito final da prova objetiva, não tenham sido eliminados na parte de múltipla escolha e que, cumulativamente, estejam habilitados a essa correção, conforme critérios de habilitação e nota de corte que serão estabelecidos em edital posterior.

4.6. Os gabaritos serão divulgados conforme dispuser edital posterior, o qual definirá, também, as possibilidades de recursos e a previsão de divulgação dos resultados preliminares e finais.

4.7. Somente será considerado(a) **aprovado(a)**, para fins de convocação e manutenção no cadastro de reserva, o(a) candidato(a) que constar na listagem de classificação final com a nota global mínima exigida, a qual será definida em edital posterior, considerando-se o número de inscritos para cada unidade e curso, bem como a assinalação da opção “**disponibilidade para o turno matutino**” (item 3.3.2 deste edital), tendo em vista que o funcionamento regular das unidades do Ministério Público do Trabalho no Estado da Bahia ocorre predominantemente pela manhã.

4.8. Serão adotados os seguintes critérios de desempate, se houver candidatos com pontuação idêntica na classificação final: 1) maior nota na prova discursiva (quando houver); 2) menor quantidade de semestres a serem cursados até a previsão de colação de grau, conforme informação de previsão de conclusão do curso a ser indicada na inscrição eletrônica preliminar (informação esta que será submetida à checagem junto à instituição, em caso de convocação do candidato); 3) idade, em favor do mais idoso.

4.9. A depender da quantidade de candidatos que tenham feito a prova, bem como do total de inscritos que tenham assinalado a opção “**disponibilidade para o turno matutino**” (item 3.3.2 deste edital), o Ministério Público do Trabalho poderá, em edital posterior, estipular novos critérios de classificação e aprovação, a fim de evitar que as vagas para estágio fiquem ociosas por falta de inscritos e/ou de aprovados, considerando que o funcionamento regular de suas unidades no Estado da Bahia ocorre predominantemente pela manhã.

5 – Convocação e assinatura do Termo de Compromisso

5.1. A aprovação gera para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito quanto à convocação. O Ministério Público do Trabalho somente convocará candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis. Os demais aprovados comporão **cadastro de reserva** e aguardarão a abertura de vaga, caso em que serão convocados na rigorosa ordem de classificação, observadas as peculiaridades dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência e daqueles que integrem minorias étnico-raciais.

5.2. As convocações serão iniciadas logo após a divulgação do resultado final homologado, e serão efetuadas por telefone e/ou e-mail dos candidatos, para assumirem as vagas abertas nas unidades do Ministério Público do Trabalho no Estado da Bahia.

5.2.1. Os candidatos aprovados que, na inscrição eletrônica, assinalaram o campo **“disponibilidade para o turno matutino”** serão convocados, na ordem de classificação entre os optantes, em caso de surgimento de vaga nesse turno. Caso recusem a vaga, sua posição será mantida para fins de convocação para vaga do turno vespertino.

5.2.2. Caso o(a) candidato(a) não tenha assinalado a opção pelo turno matutino, a sua convocação necessariamente será para o desempenho de estágio no turno vespertino – nesse caso, a recusa à convocação é admitida apenas uma vez, hipótese em que o(a) recusante será deslocado(a) para o final da lista de classificação.

5.2.3. A recusa à convocação pode ser exercida, sem prejuízo à manutenção do nome do(a) candidato(a) na lista de aprovados, apenas uma vez. A segunda recusa implicará a exclusão do candidato(a) de futura convocação.

5.2.4. Após a convocação, o candidato terá **05 (cinco) dias** para manifestar interesse na vaga, e **10 (dez) dias**, a contar da convocação, para iniciar o estágio no Ministério Público do Trabalho. Caso haja manifestação de recusa da vaga, esta será irrevogável, mesmo que eventual arrependimento ocorra dentro do prazo acima estipulado.

5.3. O(a) candidato(a) convocado deverá apresentar os originais do documento de identificação com foto, histórico escolar atualizado e oficial (com a assinatura do diretor/coordenador do curso ou da instituição).

5.3.1. Somente poderá iniciar o estágio em nível superior no Ministério Público do Trabalho o(a) candidato(a) que tiver cursado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos créditos curriculares, não havendo exigência mínima de tempo de curso para os candidatos de nível médio.

5.3.2. O(a) candidato(a) de nível superior não poderá iniciar o estágio se, no momento da convocação, estiver faltando 6 (seis) meses ou menos para a data de colação de grau.

5.4. A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o(a) candidato(a) convocado(a), sendo imprescindível a interveniência da respectiva instituição de ensino.

5.5. Em virtude da exigência estabelecida pelo art. 19 da Resolução n. 93/2010 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, os candidatos habilitados deverão firmar, até o momento de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, declaração de que não exercem atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, nem advocacia pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

5.6. Não poderá ocupar a vaga o(a) candidato(a) que: a) houver concluído o curso universitário; b) estiver com a matrícula universitária trancada; c) firmar declaração falsa no curso do processo de seleção ou de admissão; d) não se apresentar, sem justificativa plausível, no prazo previsto na convocação; e) recusar-se a iniciar o estágio na data e/ou nas condições estipuladas.

5.7. O estagiário servidor público, observado o disposto na cláusula “5.5” deste edital, não receberá bolsa de estágio nem auxílio-transporte pelo desempenho das atividades do estágio.

6 – Outras disposições

6.1. O prazo de eficácia do certame é de **seis meses, prorrogável pelo mesmo período**, a contar da data do edital que veiculará o resultado final homologado.

6.2. Incumbe ao(à) candidato(a) buscar as informações necessárias sobre o concurso, consultando regularmente o *website* <http://www.pt5.mpt.mp.br>, independentemente de qualquer comunicado escrito, eletrônico ou telefônico. Nenhuma hipótese de perda de prazo ou de oportunidade por parte do(a) candidato(a) será relevada, a não ser que não haja divulgação no *website* supramencionado.

6.3. Quaisquer divulgações e/ou alterações de editais serão disponibilizadas no *website* <http://www.pt5.mpt.mp.br>, cabendo ao(à) candidato(a) o ônus de atualizar-se sobre o trâmite da seleção.

6.4. Caberá à organização deste certame a solução dos casos omissos.

6.5. Esclarecimentos a respeito do teor do presente edital, bem como sobre aspectos procedimentais e documentais sobre a seleção poderão ser sanadas por qualquer candidato por meio do endereço eletrônico prt05.nea@mpt.mp.br. O Ministério Público do Trabalho solicita aos interessados que se evite o envio de mensagens para obtenção de informações sobre eventos futuros e previsão de resultados, informações essas que não poderão ser antecipadas por qualquer meio que não seja a divulgação pública dos editais respectivos.

Publique-se.

Luís Carlos Gomes Carneiro Filho
Procurador-Chefe da PRT-5ª Região

Cláudio Dias Lima Filho
Coordenador do Núcleo de Estágio Acadêmico

ANEXO – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Área	Conteúdo programático
Nível Médio: Técnico em Segurança do Trabalho	<p>Segurança do Trabalho – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 04 – Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT. NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA. NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI. NR 07 – Programas de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO. NR 08 – Edificações. NR 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. NR 15 – Atividades e Operações Insalubres. NR 16 – Atividades e Operações Perigosas. NR 17 e Anexos – Ergonomia. NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil. NR 23 – Proteção Contra Incêndios. NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. NR 26 – Sinalização de Segurança. NR 31 – Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura. NR 35 – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura. Anexo IV (Mapa de Riscos) da Portaria n. 25 do Ministério do Trabalho, de 29 de dezembro de 1994.</p>
Administração	<p>ADMINISTRAÇÃO GERAL. 1. Evolução histórica do pensamento administrativo: administração científica, teoria clássica, escola de relações humanas, abordagem comportamentalista, teoria da burocracia, teoria de sistemas e abordagem contingencial. 2. Conceitos e princípios fundamentais em administração.</p> <p>ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA. 1. Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT.</p> <p>ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS. 1. Estrutura Organizacional. 2. Centralização/Descentralização. 3. Desenho Organizacional.</p> <p>GESTÃO DA QUALIDADE E REENGENHARIA: impactos sobre a configuração das organizações públicas e sobre os processos de gestão. 1. Qualidade na Gestão Pública brasileira: programa brasileiro de qualidade – principais fases. 2. Simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos e a Carta de Serviços ao Usuário (Decreto n. 9.094, de 17 de julho de 2017 e alterações).</p> <p>ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS: planejamento, análise, controle de estoque, classificação de material, controle e distribuição de materiais, aquisição/compra de material; armazenagem/almojarifado; movimentação de material; cadastro; gerenciamento da cadeia de suprimentos.</p> <p>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. 1. Orçamento público. 2. Orçamento público no Brasil. 3. Planejamento e Orçamento na Constituição Federal de 1988: PPA, LDO e LOA. 4. O ciclo orçamentário. 5. Orçamento-programa. 6. Conceituação e classificação de receita pública. 7. Classificação de gastos públicos. 8. Tipos de créditos orçamentários. 9. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101/2000 e alterações. 10. Novo Regime Fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016.</p> <p>GESTÃO DE PESSOAS NAS ORGANIZAÇÕES. 1. Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. 2. Competência interpessoal. 3. Gerenciamento de conflitos. 4. Clima e cultura organizacional. 5. Recrutamento e Seleção: técnicas e processo</p>

Área	Conteúdo programático
	<p>decisório. 6. Avaliação de Desempenho: objetivos, métodos, vantagens e desvantagens. 7. Desenvolvimento e treinamento de pessoal. 8. Gestão por competências.</p> <p>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 1. Administração Pública no Brasil: modelos patrimonialista, burocrático e gerencial. 2. Reformas Administrativas: dimensões estruturais, principais características. 3. Governabilidade e governança.</p>
<p>Comunicação Social (Jornalismo)</p>	<p>1. Teoria da Comunicação Social e fundamentos teóricos da comunicação. 2. Ética profissional. 3. Os sistemas de comunicação e suas configurações locais e globais. 4. O direito à informação e o dever de informar. 5. A função social do jornalismo na sociedade contemporânea. 6. Políticas de comunicação. 7. Planejamento em comunicação. 8. Técnicas de comunicação: do jornal impresso à internet. 9. Redes digitais, novas tecnologias da comunicação, convergências das mídias, mídias sociais. 10. Comunicação nas organizações. 11. Assessoria de imprensa no setor público. 12. Responsabilidade social das organizações e o papel da comunicação pública. 13. O papel do jornalismo como facilitador da compreensão do leitor-ouvinte-telespectador-internauta dos conceitos técnicos formulados por políticas e legislações específicas. 14. Qualidade do texto jornalístico e suas características principais. 15. Redação jornalística para meio impresso, rádio, TV, internet e mídias sociais. 16. Domínio da Língua Portuguesa atualizada pelo novo acordo ortográfico. 17. Noções sobre editoração eletrônica. 18. História do jornalismo brasileiro e baiano.</p>
<p>Direito</p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL</p> <p>1. Constituição. Conceito, Objeto e Elementos. Supremacia da Constituição. Tipos de Constituição. Poder Constituinte. Princípios Constitucionais. Princípios Constitucionais do Trabalho. Hermenêutica constitucional. Normas Constitucionais: Classificação. Controle da Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais e Inconstitucionais. Emenda, Reforma e Revisão Constitucionais.</p> <p>2. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. <i>Amicus curiae</i>.</p> <p>3. Organização do Estado. Forma de Estado e de Governo. Estado Federal. Conceito. Sistemas de Repartição de Competência. Estado-Membro: Poder Constituinte Estadual: Autonomia e Limitações.</p> <p>4. Poder Legislativo. Organização. Funcionamento. Atribuições. Processo Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.</p> <p>5. Poder Executivo. Presidente e Vice-Presidente da República. Atribuições e Responsabilidades. Poder Regulamentar e Medidas Provisórias.</p> <p>6. Poder Judiciário. Garantias. Jurisdição. Organização. Órgãos e Competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho. Estatuto Constitucional da Magistratura. Conselho Nacional de Justiça.</p> <p>7. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia, Advocacia Pública e Defensoria Pública.</p> <p>8. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Garantias Constitucionais Individuais, dos Direitos Coletivos, Sociais e Políticos.</p> <p>9. Ordem Social. Seguridade Social. Meio Ambiente. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso, dos Índios. Educação e Cultura.</p> <p>10. Ordem Econômica e Financeira.</p>

Área	Conteúdo programático
Direito	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Organização Administrativa. Órgãos da Administração. Hierarquias e Competências. Centralização e Descentralização. Concentração e Desconcentração. 2. Princípios constitucionais da Administração Pública. Estrutura constitucional. Administração Direta e Indireta: abrangência do conceito e diferenças constitucionais. 3. Ato Administrativo: Conceito, Requisitos, Classificação e Espécies. Anulação, Revogação e Prescrição. Lei n. 9.784/99. 4. Licitações e contratos administrativos. 5. Serviços públicos. 6. Servidor Público. Servidor estatutário, comissionado, temporário e celetista. Provimento do cargo e do emprego público. Concurso público. Estágio Probatório. Seguridade social do servidor. 7. Responsabilidade do Estado e dos agentes públicos. <p>DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Direito do Trabalho. Denominação, Fontes Formais e Materiais. Princípios Gerais e Específicos. Interpretação. Histórico. 2. Relação de Trabalho <i>lato sensu</i> e Relação de Emprego. Contrato Individual de Trabalho e Contratos Afins. 3. Contrato de Trabalho. Alteração. Suspensão. Interrupção. 4. Empregado e empregador. Grupo econômico, terceirização e trabalho temporário. 5. Identificação e registro profissional. CTPS, livros e fichas. 6. Meio ambiente do trabalho. Segurança e medicina do trabalho. Acidente de trabalho. 7. Remuneração. Salário: espécies, pagamento, parcelas salariais e não-salariais. 8. Duração do Trabalho. Jornada Diária e Semanal. Sobrejornada. 9. Descansos. Intervalo intrajornada e interjornada. Repouso semanal. Férias. 10. Estabilidade e garantias de emprego. 11. Extinção do contrato de trabalho: aviso prévio, modalidades de extinção contratual e seus efeitos. Homologação e verbas devidas. 12. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Lei n. 8.036/90). 13. Relações especiais de trabalho: rurícola, doméstico, avulso, estagiário, aprendiz. 14. Responsabilidade civil do empregador. 15. Fiscalização do trabalho pelo Ministério do Trabalho e Emprego e processo de multas administrativas. 16. Tutelas especiais: trabalho escravo e degradante, trabalho da criança e do adolescente, trabalho da mulher, trabalho da pessoa com deficiência, assédio moral, discriminação e ilícitos pré-contratuais. 17. Alterações e inovações advindas com a promulgação da Lei n. 13.467/2017 (“reforma trabalhista”) no âmbito do Direito Individual do Trabalho.
Direito	<p>DIREITO COLETIVO DO TRABALHO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Princípios do Direito Coletivo do Trabalho. 2. Autonomia e liberdade sindicais. 3. Organização sindical brasileira. Estruturação interna e externa das entidades sindicais e seu funcionamento. Centrais sindicais.

Área	Conteúdo programático
	<p>4. Negociação coletiva trabalhista. Convenção e acordo coletivos de trabalho.</p> <p>5. Conflitos de trabalho e formas de solução. Comissões de conciliação prévia.</p> <p>6. Greve e <i>Lockout</i>. Lei n. 7.783/89.</p> <p>7. Mediação e arbitragem.</p> <p>8. Alterações e inovações advindas com a promulgação da Lei n. 13.467/2017 (“reforma trabalhista”) no âmbito do Direito Coletivo do Trabalho.</p> <p>DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO</p> <p>1. Direito Processual do Trabalho. Princípios. Fontes. Autonomia. Interpretação.</p> <p>2. Organização, competência e funcionamento da Justiça do Trabalho conforme a Constituição e a Consolidação das Leis do Trabalho.</p> <p>3. Demandas trabalhistas. Sujeitos. Causa. Classificação. Requisitos para o provimento final (“condições da ação”) e pressupostos processuais específicos. Atos, Termos e Prazos Processuais. Nulidades.</p> <p>4. Partes e Procuradores. Assistência. Representação. Substituição Processual. <i>Ius Postulandi</i>. Mandato Tácito. Honorários advocatícios.</p> <p>5. Dissídio Individual. Processo e Procedimento. Procedimentos Ordinário e Sumaríssimo. Audiência. Conciliação. Contestação. Compensação. Retenção. Exceções.</p> <p>6. Fase Probatória. Confissão, interrogatório, testemunhas, perícia, documentos e inspeção judicial. Ônus da Prova. Prova emprestada.</p> <p>7. Sentença. Estrutura. Requisitos Formais. Efeitos. Coisa Julgada.</p> <p>8. Sistema Recursal Trabalhista. Espécies de Recursos. Cabimento. Pressupostos. Efeitos. Juízos de Admissibilidade.</p> <p>9. Liquidação de Sentença.</p> <p>10. Execução Trabalhista. Execução Provisória e Execução Definitiva. Mandados de Citação e de Penhora. Embargos do Executado e de Terceiro.</p> <p>11. Dissídio Coletivo. Conceito. Classificação. Competência. Sentença Normativa. Recursos. Ação de Cumprimento.</p> <p>12. Demandas especiais de competência da Justiça do Trabalho.</p> <p>13. Alterações e inovações advindas com a promulgação da Lei n. 13.467/2017 (“reforma trabalhista”) no âmbito do Processo do Trabalho.</p> <p>DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS E LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</p> <p>1. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos: disciplina do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) e da Lei de Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85). Inquérito Civil. Termo de Ajuste de Conduta. Ação civil pública e Ação civil coletiva: disciplina genérica. Cabimento e processamento na Justiça do Trabalho.</p> <p>2. Disciplina constitucional sobre o Ministério Público. Organização, garantias, princípios, vedações. Ministério Público da União e dos Estados. Conselho Nacional do Ministério Público.</p> <p>3. Lei Orgânica do Ministério Público da União. Disciplina sobre o Ministério Público da União e do Trabalho na Lei Complementar n. 75/93.</p> <p>4. Atuação judicial e extrajudicial do Ministério Público do Trabalho: prerrogativas, atribuições, funções, atividade investigativa e opinativa. Ação civil pública, ação civil coletiva, execução, cautelares, reclamação trabalhista e dissídio coletivo de greve ajuizados pelo Ministério Público do Trabalho.</p>